



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$57.208,33*

PROAD 17.346/2023

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item PAC 2023: 16024

Objeto: Aquisição de pistolas e rifles airsofts com funcionamento a gás e/ou elétrico, não letais, ambos com função de disparar projéteis de Plástico, calibre 6 mm, e acessórios, para uso da Polícia Judicial, em treinamento tático.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

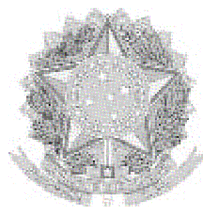
Unidade Demandante: SSI - Secretaria de Segurança Institucional.

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Segurança Institucional.

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Quanto ao fundamento normativo, a contratação visa atender a disposição prevista no art. 33 da Resolução CSJT nº 315/2021, no sentido de que *“os Tribunais Regionais do Trabalho deverão disponibilizar as condições e meios de capacitação e instrumentalização para que os agentes e inspetores da polícia judicial possam exercer o pleno desempenho de suas atribuições”*.

Por outro aspecto, a segurança de magistrados e servidores do poder judiciário é uma preocupação fundamental para garantir o funcionamento eficaz e imparcial do sistema judiciário. Considerando a natureza sensível e a importância do trabalho realizado por esses profissionais, medidas de aprimoramento da segurança



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

institucional devem ser implementadas, incluindo, nesse sentido, o uso de equipamentos que instrumentalizem a Polícia Judicial no exercício de suas competências.

A contratação se alinha ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT12, especialmente no que diz respeito ao aprimoramento da segurança institucional e da contínua capacitação dos agentes da polícia judicial, responsáveis pela segurança dos magistrados, servidores, colaboradores, visitantes, instalações e equipamentos.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

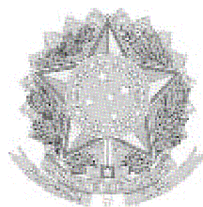
Objeto: Aquisição de pistolas e rifles airsofts com funcionamento a gás e/ou elétrico, não letais, ambos com função de disparar projéteis de Plástico/metálico/etc, calibre 6 mm, e acessórios para uso da Polícia Judicial em treinamento tático.

Especificação detalhada do objeto:

Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações:

1. Lote 1: Pistola de ar comprimido (a gás) e seus acessórios

- Pistola de ar comprimido
- Tipo Airsoft
- Funcionamento a gás
- Disparo de esferas Plásticas
- Calibre 6mm
- Simulacro de PISTOLA Glock



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Garantia mínima : 90 dias
- Material : Polímero e Metal
- Modo de disparo: Semi e/ou Full
- Trava de segurança
- slide: metal ou polímero
- cor: preta
- capacidade do magazine: no mínimo 20BBs
- munição: BBS airsoft
- Propulsão à gás

1.1 Acessórios para Pistola

- Carregador de Munição speedloader, calibre 6mm, 150 bbs xt , para pistola
- Magazine para armamento airsoft, de metal, calibre 6mm, propulsão a gás, com capacidade de no mínimo 22 BBs, para pistola
- Munição esfera 0,25 pote com 4000 unidades, para pistola, compatível com o armamento
- Coldre, de polímero, para pistola, compatível com o armamento

2. Lote 2: Rifle de ar comprimido (elétrico) e seus acessórios

- Tipo Airsoft
- Funcionamento Elétrico
- Material : Polímero e Metal

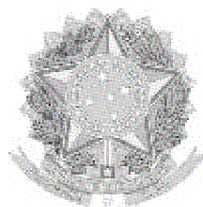


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Magazine: metal
- calibre: 6mm
- Modo de disparo: Semi e Full
- Trava de segurança
- slide : metal/polímero
- cor: preta
- capacidade do magazine: no mínimo 20BBs
- munição: BBS airsoft
- Sistema elétrico, com gatilho eletrônico
- Hop up: Ajustável
- GearBox: Metal
- Magazine: padrão M4
- Munição recomendada: BBs 0.25g
- Coronha: Retrátil
- Alcance: 60m
- Cor: Preto
- Material do cano externo: Metal
- Alça de mira: removível
- Massa de mira:removível
- Engate QG (quick disconnect):
- Carregador de bateria: bivolt
- Com bateria: Nimh 9.6v 1100mAh
- Tipo de magazine: Mid cap, padrão M4
- Gatilho Flat: Sim
- Buchas: Rolamentadas de 8mm
- Guia de mola: rolamentada
- Retém do ferrolho: Funcional
- Alça e massa de mira rebatível
- Rosca no cano: Padrão 14mm anti-horária
- Cano de precisão: 6.03 mm
- Igual ou similar ao rifle m4a1
- Produzida em metal com acabamento em fibra de nylon e alta densidade
- Garantia mínima : 90 dias

2.1 - Acessórios para Rifle

- Carregador de Munição speedloader, calibre 6mm, 150 bbs xt, para rifle



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Magazine adicional para Rifle M4
- Munição esfera 0,25 pote com 4000 unidades, para rifle, compatível com o armamento
- Bateria Lipo 11.1 v 1.100
- Carregador de bateria bivolt Lipo B3AC

3. Lote 3: Acessórios gerais para funcionamento e manutenção, todos compatíveis com o armamento.

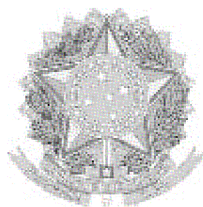
- Óculos de proteção balístico, anti-embaçante, com elástico
- Cilindro de CO2 de 550 ML a 650 ML para Armas de Pressão, compatível com o armamento
- Máscara de proteção de boca, para tiro esportivo

5. Prazo de entrega do objeto

A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da empresa acerca do empenho.

6. Necessidade de Contrato

O art. 95 da Lei nº 14.133/2021 faculta a exigência do instrumento do contrato nas hipóteses de dispensa de licitação. No caso concreto, a EPC entende que **não será necessário o uso do contrato**, especialmente porque a contratação será resolvida de imediato (entrega em 15 dias) e não há prestação de serviço acessória.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7. Garantia

- a) A Contratada deverá conceder garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da entrega do objeto.
- b) A garantia concedida pela Contratada não exclui aquela eventualmente concedida pelo fabricante do produto.

8. Marcas de referência

- Rossi
- Cyma

9. Natureza do objeto:

Bens de natureza comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Tratam-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

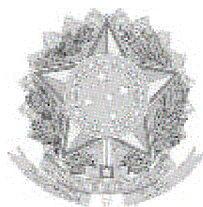
5 - Sustentabilidade

Visando a incorporação de resultados voltados para sustentabilidade nesta contratação, abaixo listamos algumas questões relativas às normas e ações, e seus respectivos atores, que nortearão esta transação comercial.

5.1 - Ações de Sustentabilidade de responsabilidade da contratada.

Os serviços prestados pela Contratada, decorrentes do fornecimento do objeto, deverão sempre se pautar no uso racional de recursos e materiais, de forma a prevenir desperdícios e geração excessiva de resíduos.

A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as resoluções do MTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A contratada deverá efetuar, em relação aos produtos utilizados nos serviços, a coleta dos resíduos cuja logística reversa é obrigatória (pilhas e baterias; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes). A Contratada deverá providenciar a devolução desses resíduos ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, consoante o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.404/2010 e art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

5.2 - Sustentabilidade relativo ao equipamento fornecido.

O equipamentos adquiridos, deverão estar alinhados, a medida aos seguintes aspectos de sustentabilidade:

Durabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ter alta qualidade, serem duráveis e fabricados com materiais resistentes, de forma a garantir uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente.

Reparabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ser projetados para facilitar a reparação, e para isso deverão ser ofertados equipamentos com disponibilidade de peças de reposição e a acessibilidade para reparos.

Embalagem: Os equipamentos fornecidos devem estar embalados com materiais reciclados ou de origem responsável.

5.3 - Ações de Sustentabilidade de responsabilidade do contratante.

a - Reciclagem e descarte:

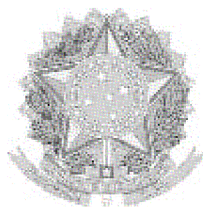
a.1 As ações de reciclagem ou descarte dos equipamentos que possam ser substituído por essa aquisição, bem como os adquiridos, após fim de sua vida útil, deverão ser efetuadas seguindo o “Plano de Logística Sustentável”, instituído pela Portaria PRESI 793/2022, em consonância com o Item 8 - Gestão de resíduos, critério 11 - Cidades e comunidade sustentáveis, conformes indicadores CNJ, abaixo:

8.2 - Destinação de resíduos de plásticos.

8.3 - Destinação de resíduos de metais.

8.4 - Destinação de resíduos de vidros

8.7 - Destinação de resíduos eletroeletrônicos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a.2 A movimentação dos equipamentos para reciclagem e/ou descarte deverão seguir as diretrizes e procedimentos aprovados pela Presidência, através do PROAD 3060/2023, ou novos procedimentos que venham a substituir ou complementar as regras atuais.
- a.3 As ações de doação ou descarte serão efetuadas seguindo as regras da contabilidade pública, legislação sobre a administração, aforamento e alienação de bens móveis de domínio da União, bem como a legislação ambiental, e os regramentos internos TRT, existentes à época.

As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade.

5.3 - Ações de Sustentabilidade de responsabilidade do contratante.

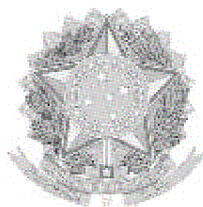
a - Reciclagem e descarte:

- a.1 As ações de reciclagem ou descarte dos equipamentos que serão substituído por essa aquisição, bem como os adquiridos, após fim de sua vida útil, deverão ser efetuadas seguindo o “Plano de Logística Sustentável”, instituído pela Portaria PRESI 793/2022, em consonância com o Item 8 - Gestão de resíduos, critério 11 - Cidades e comunidade sustentáveis, conformes indicadores CNJ, abaixo:
 - 8.2 - Destinação de resíduos de plásticos.
 - 8.3 - Destinação de resíduos de metais.
 - 8.4 - Destinação de resíduos de vidros
 - 8.7 - Destinação de resíduos eletroeletrônicos.
- a.2 A movimentação dos equipamentos para reciclagem e/ou descarte deverão seguir as diretrizes e procedimentos aprovados pela Presidência, através do PROAD 3060/2023, ou novos procedimentos que venham a substituir ou complementar as regras atuais.
- a.3 As ações de doação ou descarte serão efetuadas seguindo as regras da contabilidade pública, legislação sobre a administração, aforamento e alienação de bens móveis de domínio da União, bem como a legislação ambiental, e os regramentos internos TRT, existentes à época.

6 – Obrigações das partes

6.1 Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

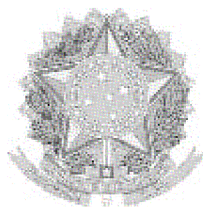


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a). proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link:
<http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

6.2 São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obrigações do contratante:

6.3 São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7– Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

A) Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

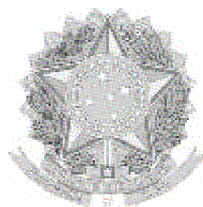
A forma será a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

B) Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Os orçamentos serão apreciados sob o critério do menor preço por lote. Visa-se, com isso, aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos itens por um só licitante. Também se pretende facilitar e otimizar a gestão do contrato, condição mais vantajosa para a Administração pública.

A escolha do critério do menor preço por lote buscou otimizar a compra, visto a proximidade do final do exercício financeiro, bem como facilitar a logística na entrega dos equipamentos. Também houve a preocupação de haver compatibilidade entre os itens cotados com seus respectivos acessórios, de modo que itens para pistola ficassem agrupados num lote, itens para fuzil em outro lote e, por último, os acessórios em comum.

Lote 1 – Pistolas e Acessórios para pistola	Qtde
Simulacro de PISTOLA Airsoft Gás Blowback 6mm – com 01 magazine	15



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Carregador de Munição speedloader, calibre 6mm, 150 bbs xt, para pistola	15
Magazine adicional para pistola	15
Munição esfera 0,25g pote c/4000 und, para pistola	10
Coldre de cintura, de polímero, para pistola, compatível com o armamento	15
Lote 2 – Rifle e Acessórios para Rifle	Qtde
Simulacro de RIFLE/FUZIL M4 6mm Elétrico com 01 magazine	07
Carregador de Munição speedloader, calibre 6mm, 150 bbs xt, para rifle	07
Magazine adicional para Rifle M4	07
Munição esfera 0,25g pote c/4000 und, para rifle	10
Carregador de bateria bivolt Lipo B3AC - para Rifle	04
Bateria Lipo 11.1 v 1.100 mah	04
Lote 3 – Acessórios comuns para armamentos Airsoft	Qtde
Óculos de proteção balístico, anti-embaçante, com elástico	15
Cilindro de CO2 de 550 a 650 ML para Armas de Pressão, compatível com o armamento	15
Máscara de proteção de boca, para tiro esportivo	15



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

C) Adoção ou não do Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE

A contratação será realizada pelo SDE.

D) Exclusividade para Micro empresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs

A contratação deve ser exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006, em razão do que dispõem os arts. 47 a 49 da LC 123/2006.

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Levando em consideração o § 6 do Art 17 da Portaria Presi 339/2022 e considerando que os orçamentos encaminhados não alcançam o número suficiente para utilização da planilha disponibilizada na página da Secad, foi utilizada a média ponderada dos orçamentos encaminhados, estabelecendo o custo estimado para a contratação.

8 – Recursos orçamentários

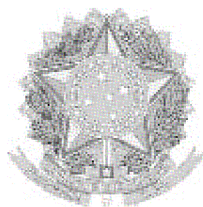
Observação:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação.

A demanda está prevista no orçamento destinado à Unidade Gestora e registrada no Plano Anual de Aquisições e Contratações - PAAC.

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item 1: Natureza da Despesa: 4490 - material permanente

- ☐ **Subelemento da despesa: 4490.52.14 - Equipamentos - material permanente - armamentos** (registra o valor das despesas com todas as armas de porte, portáteis e transportáveis, de tiro tenso. todas as armas portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro curvo, centrais de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos)

Item 2: Natureza da Despesa: 3390 - material de consumo

Subelemento da despesa: 3390.30.05 - Explosivos e Munições - Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar. Balas e similares - estopim - explosivos, tais como: artefatos explosivos - artigos pirotécnicos - cápsulas de detonação

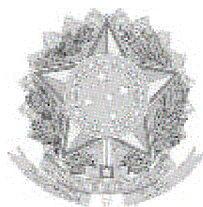
Item 3: Natureza da Despesa: 4490 - material permanente

- ☐ **Subelemento da despesa: 4490.52.14 - Equipamentos - material permanente - armamentos** (registra o valor das despesas com todas as armas de porte, portáteis e transportáveis, de tiro tenso. todas as armas portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro curvo, centrais de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos)

Item 4: Natureza da Despesa: 3390 - material de consumo

Subelemento da despesa: 3390.30.05 - Explosivos e Munições - Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar. Balas e similares - estopim - explosivos, tais como: artefatos explosivos - artigos pirotécnicos - cápsulas de detonação

Item 5: Natureza da Despesa: 3390 - material de consumo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Subelemento da despesa: 3390.30.28 - material de proteção e segurança - Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos.

Item 6: Natureza da Despesa: 4490 - material permanente

- ☐ **Subelemento da despesa:** 4490.52.14 - Equipamentos - material permanente - armamentos (registra o valor das despesas com todas as armas de porte, portáteis e transportáveis, de tiro tenso. todas as armas portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro curvo, centrais de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos)

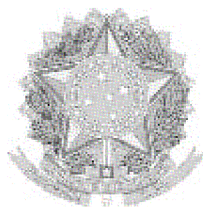
Item 7: Natureza da Despesa: 3390 - material de consumo

Subelemento da despesa: 3390.30.05 - Explosivos e Munições - registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar. Balas e similares - estopim - explosivos, tais como: artefatos explosivos - artigos pirotécnicos - cápsulas de detonação

Item 8: Natureza da Despesa: 4490 - material permanente

- ☐ **Subelemento da despesa:** 4490.52.14 - Equipamentos - material permanente - armamentos (registra o valor das despesas com todas as armas de porte, portáteis e transportáveis, de tiro tenso. todas as armas portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro curvo, centrais de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos)

Item 9: Natureza da Despesa: 3390 - material de consumo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- ☐ **Subelemento da despesa:** 3390.30.26 - material elétrico e eletrônico - Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. Benjamins - bocais - calhas - capacitores e resistores - chaves de ligação - circuitos eletrônicos - condutores - componentes de aparelho

Item 10: Natureza da Despesa: 3390 - material de consumo

Subelemento da despesa: 3390.30.05 - Explosivos e Munições - registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar. Balas e similares - estopim - explosivos, tais como: artefatos explosivos - artigos pirotécnicos - cápsulas de detonação

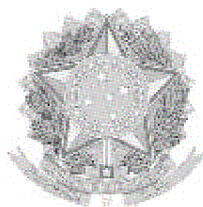
Item 11: Natureza da Despesa: 3390 - material de consumo

- ☐ **Subelemento da despesa:** 3390.30.26 - material elétrico e eletrônico - Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. Benjamins - bocais - calhas - capacitores e resistores - chaves de ligação - circuitos eletrônicos - condutores - componentes de aparelho

Item 12: Natureza da Despesa: 3390 - material de consumo

Subelemento da despesa: 3390.30.28 - material de proteção e segurança - Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos.

Item 13: Natureza da Despesa: 3390 - material de consumo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Subelemento da despesa: 3390.30.27 - material de manobra e patrulhamento - Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública etc.
binóculo - carta náutica - cantil - cordas - flâmulas e bandeiras

Item 14: Natureza da Despesa: 3390 - material de consumo

Subelemento da despesa: 3390.30.28 - material de proteção e segurança - Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos.

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: José Marcos Santos de Carvalho

E-mail: jose.carvalho@trt12.jus.br

Telefone: 3216-4013

10 - Providências para adequação do Tribunal

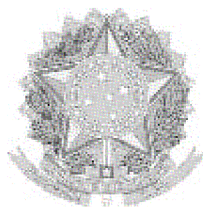
Não serão necessários ajustes e adequações por parte do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Tramita no Tribunal o Proad 16170/2023, que trata da aquisição do estande virtual. Esta solução se correlaciona com a presente contratação porque o estande será o ambiente próprio para o manuseio dos simulacros de arma de fogo.

12– Análise de Riscos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A análise de risco está disposta no mapa de risco anexado a este expediente.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- a) gerir a execução do ajuste;
- b) Acompanhar as ações de fiscalização
- c) Diligenciar junto a empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal
- d) Realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal:

- a) Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados
- b) Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário
- c) verifica a aderência às normas e obrigações pactuadas
- d) Determinar a regularização dos defeitos verificados
- e) Reportar ao gestor, caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa
- f) Realizar o recebimento provisório

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

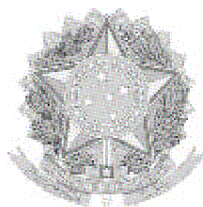
d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados..”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

1. As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:
 - a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
 - b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
 - c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

2. Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

3. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Há no PAAC indicação de verba orçamentária disponível para atender a contratação.

Declara-se que a contratação é viável.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Claudionor da Silva
Matrícula: 1192
Lotação: SSI – Secretaria de Segurança Institucional
Cargo: Agente de Polícia Judicial
Nome da Função: Diretor de Secretaria
E-mail: ssi@trt12.jus.br
Ramal: 4089

Integrante Demandante Substituto:

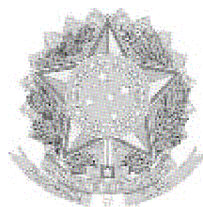
Nome: Marcelo Henrique Sestren
Matrícula: 1211
Lotação: SSI - Divisão de Inteligência e Contraineligência
Cargo: Agente de Polícia Judicial
Nome da Função: Diretor de Divisão
E-mail: ssi@trt12.jus.br
Ramal: 4274

Integrante Técnico:

Nome: José Marcos Carvalho
Matrícula: 5051
Lotação: DPJUD – Divisão de Polícia Judicial
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: ssi@trt12.jus.br
Ramal: 4013

Substituto do Integrante Técnico:

Nome: Sergio Agostinho



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 1354

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

Cargo: Técnico judiciário Nome da

Função: Assistente Administrativo

E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br

Ramal: 4013

Integrante administrativo:

Nome: Daniel de Araújo Camilo

Matrícula: 4136

Lotação: CLC

Cargo: Analista judiciário

Nome da Função:

E-mail: daniel.camilo@trt12.jus.br

Ramal: 4092

Substituto Integrante administrativo:

Nome: Arildo Disaró Filho

Matrícula: 1198

Lotação: CLC

Cargo: Técnico judiciário

Nome da Função:

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: 13-12-2023.